



## DECRETO Nº 60/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** os Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC firmados pelo Município de Rio Azul junto ao Ministério Público do Estado do Paraná – GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa, constantes dos Autos de Inquérito Civil n. MPPR-0152.18.007679-5 n. 0152-20.003717-3;

**CONSIDERANDO** que em atendimento aos compromissos assumidos nos referidos TAC foram editadas as Leis nº 1.000/2019, de 19 de dezembro de 2019 e nº 1.075/2021, de 23 de dezembro de 2021, as quais, respectivamente, reestruturaram o Sistema de Controle Interno – SCI e a Ouvidoria Geral do Município de Rio Azul;

**CONSIDERANDO** que em ambos os TAC e nas citadas leis está prevista a instituição de Sistema de Mandato, tanto quanto ao Sistema de Controle Interno – SCI, como quanto à Ouvidoria Geral do Município, o qual deve ser de 04 (quatro) anos, a iniciar no mês de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** que inobstante tenham se editado referidas Leis até o momento não havia sido instituído referido sistema, havendo, portanto, descumprimento da cláusula 3.2 do TAC atinente ao Sistema do Controle Interno e da cláusula 3.3 do TAC da Ouvidoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir o Sistema de Mandato a fim de dar cumprimento às citadas Leis e aos aludidos compromissos firmados junto ao Ministério Público Estadual;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado, na forma deste Decreto, o sistema de Mandato relativo ao Controle Interno e à Ouvidoria Municipal.



Art. 2º - Os responsáveis pela Unidade de Controle Interno e pela Unidade de Ouvidoria, deverão, impreterivelmente, possuir formação em nível superior e qualificação compatível com as relevantes funções desempenhadas, preferencialmente com habilitação em áreas relacionadas às atividades de controle, vale dizer, Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública.

Art. 3º - O Sistema de Mandato da Unidade de Controle Interno e da Unidade de Ouvidoria, instituído pelas Leis nº 1000/2019 e 1075/2021, funcionará da seguinte forma:

- I- Será de 04 (quatro) anos, a iniciar no mês de janeiro do terceiro ano de mandato;
- II- Terá possibilidade de recondução, a qual deverá ser devidamente motivada pela autoridade competente;
- III- Deverá atender as demais disposições constantes das Leis nº 1000/2019 e 1075/2021.

Art. 4º - Excepcionalmente, considerando que o sistema de Mandato está sendo instituído somente por intermédio deste decreto, será estabelecido "*Mandato Tampão*", o qual vigorará da data de publicação do presente e findará no mês de dezembro deste ano.

Art. 5º - Ficam nomeados para exercício do "*Mandato Tampão*", a findar em 31 de dezembro de 2022, os seguintes servidores municipais, a saber:

- I- **Lais Fernanda Zem**, matrícula nº 985-1, na qualidade de Coordenador/Auditor pela Unidade de Controle Interno, com formação em Nível Superior de Direito;
- II- **Inaiara Pissaia Popovicz**, matrícula nº 21641, na qualidade de Ouvidor Geral responsável pela Unidade de Ouvidoria, com formação em Nível Superior de Direito.

Art. 6º - O corpo técnico descrito no art. 10, da Lei nº 1000/2019, bem como as respectivas gratificações serão instituídas por Portarias.

Art. 7º - Caberá aos referidos servidores cumprir com todas as atribuições, atividades, deveres e obrigações constantes das Leis nº 1000/2019 e 1075/2021, bem como quanto às obrigações que lhe incumbirem e estiverem previstas nos citados Termos de Ajustamento de Conduta.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 65/2019, de 02 de abril de 2019 e a Portaria nº 131/2021, de 16 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de março de 2022.

  
**LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 60/2022

**DECRETO Nº 60/2022**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** os Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC firmados pelo Município de Rio Azul junto ao Ministério Público do Estado do Paraná – GEPATRIA – Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa, constantes dos Autos de Inquérito Civil n. MPPR-0152.18.007679-5 n. 0152-20.003717-3;

**CONSIDERANDO** que em atendimento aos compromissos assumidos nos referidos TAC foram editadas as Leis nº 1.000/2019, de 19 de dezembro de 2019 e nº 1.075/2021, de 23 de dezembro de 2021, as quais, respectivamente, reestruturaram o Sistema de Controle Interno – SCI e a Ouvidoria Geral do Município de Rio Azul;

**CONSIDERANDO** que em ambos os TAC e nas citadas leis está prevista a instituição de Sistema de Mandato, tanto quanto ao Sistema de Controle Interno – SCI, como quanto à Ouvidoria Geral do Município, o qual deve ser de 04 (quatro) anos, a iniciar no mês de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** que inobstante tenham se editado referidas Leis até o momento não havia sido instituído referido sistema, havendo, portanto, descumprimento da cláusula 3.2 do TAC atinente ao Sistema do Controle Interno e da cláusula 3.3 do TAC da Ouvidoria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir o Sistema de Mandato a fim de dar cumprimento às citadas Leis e aos aludidos compromissos firmados junto ao Ministério Público Estadual;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica regulamentado, na forma deste Decreto, o sistema de Mandato relativo ao Controle Interno e à Ouvidoria Municipal.

Art. 2º - Os responsáveis pela Unidade de Controle Interno e pela Unidade de Ouvidoria, deverão, impreterivelmente, possuir formação em nível superior e qualificação compatível com as relevantes funções desempenhadas, preferencialmente com habilitação em áreas relacionadas às atividades de controle, vale dizer, Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública.

Art. 3º - O Sistema de Mandato da Unidade de Controle Interno e da Unidade de Ouvidoria, instituído pelas Leis nº 1000/2019 e 1075/2021, funcionará da seguinte forma:

I- Será de 04 (quatro) anos, a iniciar no mês de janeiro do terceiro ano de mandato;

II- Terá possibilidade de recondução, a qual deverá ser devidamente motivada pela autoridade competente;

III- Deverá atender as demais disposições constantes das Leis nº 1000/2019 e 1075/2021.

Art. 4º - Excepcionalmente, considerando que o sistema de Mandato está sendo instituído somente por intermédio deste decreto, será estabelecido “Mandato Tampão”, o qual vigorará

da data de publicação do presente e findará no mês de dezembro deste ano.

Art. 5º - Ficam nomeados para exercício do “*Mandato Tampão*”, a findar em 31 de dezembro de 2022, os seguintes servidores municipais, a saber:

**I- Laís Fernanda Zem**, matrícula nº 985-1, na qualidade de Coordenador/Auditor pela Unidade de Controle Interno, com formação em Nível Superior de Direito;

**II- Inaiara Pissaia Popovicz**, matrícula nº 21641, na qualidade de Ouvidor Geral responsável pela Unidade de Ouvidoria, com formação em Nível Superior de Direito.

Art. 6º - O corpo técnico descrito no art. 10, da Lei nº 1000/2019, bem como as respectivas gratificações serão instituídas por Portarias.

Art. 7º - Caberá aos referidos servidores cumprir com todas as atribuições, atividades, deveres e obrigações constantes das Leis nº 1000/2019 e 1075/2021, bem como quanto às obrigações que lhe incumbirem e estiverem previstas nos citados Termos de Ajustamento de Conduta.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 65/2019, de 02 de abril de 2019 e a Portaria nº 131/2021, de 16 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de março de 2022.

**LEANDRO JASINSKI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaciel Porochniak  
**Código Identificador:**DABBFFE2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2022. Edição 2468

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>